



**COMUNICADO – FENABB 2017/002**  
**PROGRAMA INTEGRAÇÃO AAB COMUNIDADE**  
**Formalização de convênios 2017-2020**  
**Presidentes de AABs e de CESABs e conselheiros microrregionais**

**AABB Comunidade – Convênios e Renovações** – A FENABB comunica que as AABs interessadas na **renovação** do Convênio poderão apresentar proposta, por meio do Sistema de Gerenciamento de AABs (Siga), até **31.03.2017**.

A Fundação Banco do Brasil (FBB) está enviando mensagens aos gerentes do Banco do Brasil, cujas agências mantêm relacionamento institucional com as AABs, informando e orientando sobre o processo de apresentação da proposta de renovação do Convênio, cabendo aos presidentes das AABs articularem-se com o gerente de sua respectiva Agência de Relacionamento para que o processo seja iniciado imediatamente. Veja, no anexo, a relação das AABs que já estão aptas a apresentar proposta e, portanto, o gerente da agência já recebeu as informações e orientações da FBB de como proceder.

Para as AABs ainda não aptas a apresentar proposta e que já tenham enviado os relatórios de execução aprovados, pedimos aguardar contato da FBB. Para as associações que ainda possuem pendências de encerramento, pedimos providenciar as regularizações com a brevidade possível.

Vencida essa fase de renovação de convênios, daremos início, a partir de **03.04.2017**, ao acolhimento de propostas de AABs interessadas na adesão ao Programa, ou seja, formalização de **novos Convênios**. Cabe-nos salientar que a partir de 03.04.2017, as AABs com renovação de Convênio pendentes não terão prioridade sobre as que pretendem ingressar no Programa, tendo em vista que as vagas serão direcionadas para as que **primeiro atenderem aos requisitos para a formalização**.

Relacionamos, a seguir, os requisitos para a formalização do Convênio – **renovações e novas adesões**:

**Atentar principalmente para a regularidades citadas no item "e".**

- a) documento constitutivo da instituição proponente:
  - I. prefeituras municipais - lei orgânica
  - II. ONGs – estatuto atual, registrado em cartório.
- b) documento de identificação do representante legal:
  - I. prefeitura municipal – documento de posse do Prefeito registrada em cartório.
  - II. ONG – ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório.

- III. cópia de documento de identidade e do CPF.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação cadastral ativa.
- d) contrapartida (somente prefeituras municipais):
  - I. projeto de lei aprovando o repasse dos recursos ou
  - II. nota de empenho ou
  - III. publicação com destaque para o aporte dos recursos.
- e) **regularidade junto ao(à):**
  - I. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal (Cadin)
  - II. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim)
  - III. Fazenda Nacional, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

Atenciosamente,

**FENABB – Federação das AABBs**

**Rene Nunes dos Santos**  
Presidente

**Pedro Paulo Campos Magno**  
Vice Presidente